



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 255/2005, de 07 de dezembro de 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ZORTÉA para o Exercício de 2006 .

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.415.140,00 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta reais), sendo R\$ 5.970.140,00 (cinco milhões, novecentos e setenta mil e cento e quarenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estima em R\$ 6.195.990,00,00 (seis milhões cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	5.415.990,00
- Receita de Contribuições	194.590,00
- Receita Patrimonial	100.000,00
- Receita de Serviços	46.000,00
- Transferências Correntes	158.500,00
- Outras Receitas Correntes	3.827.760,00
	1.089.140,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	780.000,00
- Alienação de Bens	70.000,00
- Transferências de Capital	30.000,00
	680.000,00

TOTAL

6.195.990,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

1 - CLASSIFICAÇÃO INTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VERADORES	178.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	411.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	662.900,00
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	1.869.300,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.597.000,00
06 - DIRETORIA DE BEM ETAR SOCIAL E HABITAÇÃO	424.500,00
07 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	178.000,00
08 - DIRETORIA DE ESPORTES	85.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	78.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.940,00
SUB - TOTAL	5.502.640,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

693.350,00

647.200,00

41.150,00

5.000,00

TOTAL

6.195.990,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	178.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.065.900,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
08 – ASSISTÊNCIA OCIAL	388.500,00
12 – EDUCAÇÃO	1.507.000,00
13 – CULTURA	65.000,00
15 – URBANISMO	569.000,00
16 – HABITAÇÃO	223.300,00
17 – SANEAMENTO	36.000,00
20 – AGRICULTURA	173.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26 – TRANSPORTES	1.077.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	85.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	87.000,00
99 – RESEVA DE CONTINGÊNCIA	18.940,00

SUB – TOTAL

5.502.640,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS

693.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

647.200,00

41.150,00

5.000,00

TOTAL

6.195.990,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0010 – PROCESSO LEGISLATIVO	178.000,00
0020 – GABINETE DO PREFEITO	387.000,00
0030 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	662.900,00
0040 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
0050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	388.500,00
0070 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	41.000,00
0110 – ENSIN ESPECIAL	7.000,00
0120 – ENSINO SUPLETIVO	12.000,00
0130 – CRIANÇA NA ESCOLA	1.424.000,00
0140 – EDUCAÇÃO BÁSICA	52.000,00
0150 – ENSINO SUPERIOR	12.000,00
0160 – CULTURA	65.000,00
0170 – VIAS URBANAS	418.000,00
0180 – HABITAÇÃO POPULAR	36.000,00
0190 – ESGOTO URBANO	223.300,00
0210 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	173.000,00
0220 – INCENTIVO PARA INDUSTRIAS	5.000,00
0250 – REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	110.000,00

8





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

0260 - ESTRADAS VICINAIS	1.077.000,00
0280 - DESPORTO AMADOR	85.000,00
0290 - PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	84.000,00
0300 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.000,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.940,00
0000 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	693.350,00

TOTAL 6.195.990,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DEPESAS CORRENTES 3.977.700,00

Pessoal e Encargos Sociais	1.301.600,00
Juro e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	2.674.100,00

DESPESAS DE CAPITAL 1.506.000,00

Investimento	1.505.000,00
Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.940,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	693.350,00

TOTAL 6.195.990,00

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os Orçamentos dos fundos Municipais mantidos pela Prefeitura Municipal serão definidos da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

c) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2005, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	208.800,00
- Receita Tributária	11.600,00
- Receita Patrimonial	1.500,00
- Receita de Serviços	9.500,00
- Transferências Correntes	184.200,00
- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
- Transferências de Capital	0,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	647.200,00
TOTAL	856.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. RECEITAS CORR--ENTES

- Receita Tributária
- Transferências Correntes

10.350,00

300,00

10.050,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

41.150,00

TOTAL

51.500,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. RECEITAS CORRENTES

0,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

5.000,00

TOTAL

5.000,00

§ 2º - As Despesas dos fundos serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

856.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social

51.500,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social

5.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia (10/12/2006) os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50,00 % Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e § 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art 43 da Lei 4.320/64.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.006

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 07 de dezembro de 2005.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 07 de dezembro de 2005.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

